



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 024, de 02 de setembro de 2011.

ANEXO ÚNICO

Atribuir valor do Produto constante da Lista de Preço – Boletim Informativo, para efeito de determinar a base de cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 961, de 29 de junho de 2007.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica atribuído o valor do subgrupo 22.7.1, 22.7.2, 22.7.3, 22.10.1, 22.10.2, 22.10.3, 22.10.4, 22.10.5 e 22.10.7 e suas respectivas marcas, do Boletim Informativo - Lista de Preço, na conformidade do Anexo Único desta Instrução Normativa.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 06 de setembro de 2011.

MARCÉLIO RODRIGUES LIMA  
Superintendente